



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 324/93, de 18 de fevereiro de 1993.

"Plano de auxílios exercício 1993."

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI,
RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios:

ENTIDADES	VALOR
SOCIEDADE ESPORTIVA ITACURUBIENSE	Cr\$ 8.000.000,00
C.T.G. ILHAPA DO RIO GRANDE	Cr\$ 1.500.000,00
C.T.G. SENTINELA DO ICUARIAÇÁ	Cr\$ 1.500.000,00
PIQUETE PÉ NO ESTRIBO	Cr\$ 1.500.000,00
PIQUETE ENCONTRO DE AMIGOS	Cr\$ 1.500.000,00
SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
S.O.S. CARENTES	Cr\$ 1.500.000,00
C.P.M. DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º G. VICENTE GOULART	Cr\$ 1.500.000,00
CLUBE UNIÃO ITACURUBIENSE	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA CATÓLICA DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA LUTERANA DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA TESTEMUNHAS DE JEÓVÁ DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA DEUS É AMOR DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE ITACURUBI	Cr\$ 1.500.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITACURUBIENSE	Cr\$ 1.500.000,00
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE VILA DA IGREJA	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - As entidades deverão estar legalmente constituídas.

Art. 3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio.

Art. 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não cumprirem as exigências do artigo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

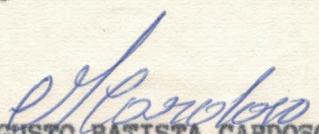
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



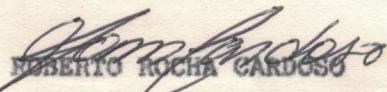
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro
do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).


MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se


ROBERTO ROCHA CARDOSO
CHEFE DE GABINETE